



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA , QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 129, de 24 de abril de 2020.

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pela Presidência do Inmetro, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4, alínea "e" da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

Considerando que todas as informações e documentos constantes no processo Inmetro SEI nº 0052600.016680/2019-36 estão em conformidade com os requisitos estabelecidos na Portaria Inmetro nº 400, de 12 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI a declarar conformidade de medidor de gás tipo rotativo e turbina, sob a supervisão metrológica da Diretoria de Metrologia Legal do Inmetro, em substituição a verificação após reparo e de acordo com as características e condições descritas a seguir:

#### I - DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Empresa: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI

CNPJ: 03.775.069/0041-72

Endereço: Avenida Presidente Vargas, 3023 - Centro, Esteio - RS

Autorização para Declaração de Conformidade para Instrumentos reparados;

Autorização sob o Código Número: EA051

#### II - CONDIÇÕES

A manutenção da autorização está vinculada à contínua capacidade da empresa de emitir declaração de conformidade de medidor de gás tipo rotativo e turbina de acordo com os requisitos da Portaria Inmetro nº 400, de 12 de agosto de 2013.

Caso não atenda às condições estabelecidas na presente Portaria, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no item 9 do Regulamento Técnico Metrológico anexo à Portaria Inmetro nº 400, de 12 de agosto de 2013, que pode incluir: *notificação, multas, interdição/apreensão de medidores, redução de escopo autorizado e suspensão/cancelamento da autorização.*

#### III - ESCOPO AUTORIZADO

A empresa está autorizada a emitir declaração de conformidade de medidor de gás tipo rotativo e turbina, sob a supervisão metrológica da Diretoria de Metrologia Legal do Inmetro, em substituição a verificação após reparo, de acordo com os requisitos da Portaria Inmetro nº 400, de 12 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
28/04/2020, ÀS 15:09, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

**PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA**  
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode  
ser conferida no site  
<https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>,  
informando o código verificador **0669423**  
e o código CRC **14CAE3AF**.



Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001